

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

<b>SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>DATA:</b>	<b>11 DE DEZEMBRO DE 2017</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>14:00 horas (tolerância de 5 minutos).</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ - SEMOB.</b>
<b>Observação:</b> Se por quaisquer motivos não houver expediente no(s) dia(s) supracitado(s), o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itajubá que se seguir:	
<b>Endereço completo:</b> <b>Departamento de Licitação</b> <b>Av. Dr. Jerson Dias, n.º 500 - Estiva</b> <b>Itajubá – Minas Gerais - CEP 37500 - 000</b>	<b>MENOR PREÇO TOTAL</b>
<b>Meios para contato:</b> Telefone: (35) 3692 1735 / 3692 1734 E-mail: <a href="mailto:licitaitajuba@gmail.com">licitaitajuba@gmail.com</a> Site: <a href="http://www.itajuba.mg.gov.br">www.itajuba.mg.gov.br</a> Dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas (em dias de expediente).	
As respostas às consultas dos interessados serão disponibilizadas através do site <a href="http://www.itajuba.mg.gov.br">www.itajuba.mg.gov.br</a> , opção “Licitação”, razão pela qual o mesmo deverá ser consultado freqüentemente pelas licitantes	
<b><u>Importante:</u></b> As licitantes que retirarem o edital através do site mencionado, solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, e-mail (se houver), nome do responsável, através do e-mail: <a href="mailto:licita@itajuba.mg.gov.br">licita@itajuba.mg.gov.br</a> .	

**I – PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, Prefeitura Municipal, através de seu Pregoeiro nomeado pela portaria n.º 354/2015, torna público que fará realizar em seu edifício administrativo, situado na Av. Dr. Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, na sala de reuniões de Licitações, às **14:00 (quatorze) horas do dia 11 de DEZEMBRO de 2017**, o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a *Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar 123/06, Lei Municipal n.º 2.712/09; Decreto Municipal n.º 4.747, de 20.06.2013; Decreto Municipal n.º 4.826, de 05.09.2013; Decreto Municipal n.º 5.439 de 19/01/2015 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.*

**II. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

**SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ - SEMOB**, mediante a Especificações Técnicas descritas no Anexo I deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

- a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital, constam do Anexo I – Proposta Detalhe e Especificações –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

### **III – DA ABERTURA**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 11/12/2017**

**HORA: 14:00 Horas**

**LOCAL: Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves**

**Avenida Dr. Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva**

**Itajubá – MINAS GERAIS**

**CEP 37.500-000**

### **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) apresentem no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no anexo V deste edital;

2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais;
- e) tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- f) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o Município de Itajubá, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes.

### **V – DO CREDENCIAMENTO**

1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;
- b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto –;
- c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento –. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

2. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.
  3. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.
  4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos – ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.
  5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
  6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item VIII deste Edital.
  7. **Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital**, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.
  8. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
  9. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  10. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.
- Obs.: Quando o Contrato Social apresentado para credenciamento estiver autenticado a empresa participante ficará dispensada de apresentá-lo para habilitação.**

**VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso 1 do item IX deste Edital.
2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:
  - a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação – conforme modelo em anexo –, o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário.
  - b) a não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em **não recebimento**, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

**c) ENVELOPE Nº. 01  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**  
**DATA DE ABERTURA: 11/12/2017**  
**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**d) ENVELOPE Nº. 02**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**  
**DATA DE ABERTURA: 11/12/2017**  
**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

e) os documentos necessários à participação na presente licitação, **deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação** procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados **ou autenticados digitalmente pela Junta Comercial.**

3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, situado na Avenida Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, **desde que observado o prazo de 24 horas antes da abertura das propostas.**

6. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8. **As certidões exigidas deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor pertinente ao Departamento de Licitações.**

**VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”**

1) A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via digitada, sem rasuras, na qual deverá constar a seguinte especificação:

a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços e/ou fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Itajubá, Anexo II deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **constando o preço unitário e total**, expresso em reais – R\$ –, com dois – 02 – dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

- e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias a contar da data de abertura do pregão.
2. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço;
3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
4. A proposta e os lances deverão referir-se ao **MENOR VALOR TOTAL** deste certame.
5. Não será permitido cotação inferior à quantidades previstas no Edital.
6. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.
7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.
8. A empresa licitante deverá apresentar **A PLANILHA DEMONSTRATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS** para os equipamentos – Composição Analítica –, cotação dos equipamentos e suprimentos (insumos) para estes, com detalhamento da mão-de-obra (salários mensais em acordo com as convenções trabalhistas, valor hora/homem, com encargos sociais, direitos de convenções coletivas trabalhistas, EPI's, BDI, etc), detalhamento do BDI, das Leis Sociais e dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, em conformidade total com as legislações vigentes aplicáveis, com a Planilha de Preços Unitários e Total dos Serviços, para a análise técnica a ser realizado pela **Secretaria Municipal de Obras**, visando à comprovação da viabilidade de execução do objeto licitado, sob pena de desclassificação.
9. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

**VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:**

1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.
2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição, consistirá em:
- a) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
  - b) registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:
- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
  - b) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal –;
  - c) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
  - d) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo município da sede do licitante;
  - e) Certidão Negativa de Débitos previdenciárias – Previdência Social – INSS;
  - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
4. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, **conforme modelo no anexo IV deste Edital.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

5. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, **conforme modelo no anexo IV deste Edital.**

6. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, **conforme modelo do anexo IV deste Edital.**

**Obs.:** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7. Qualificação Técnica:**

**7.1. Comprovação de aptidão através de atestado de capacidade técnica, pertinente ao objeto, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA.**

**7.2 – Licenças Ambientais do órgão de controle ambiental (estadual) em nome da licitante, o qual autoriza a empresa a executar os serviços do objeto desta Licitação.**

**7.3 – Licença Ambiental para realização do Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde.**

**7.4 – Comprovação de que o equipamento opere em temperatura superior a 800° C, com sistema de tratamento de gases, suas respectivas análises, devidamente protocoladas no Órgão Ambiental Estadual, cujos resultados atendam os limites estabelecidos pela legislação vigente.**

**7.5 – Comprovante da licitante de possuir em seu nome, Licença ambiental emitida pela FEAM/COPAM, para tratamento térmico (incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde para tratamento de resíduos de serviços de saúde (RSS) com capacidade de no mínimo 10 (dez) toneladas/mês;**

**7.6 – Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou do dirigente da empresa;**

**7.7 – Relação explícita e declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado, essencial à realização dos serviços relacionados ao objeto;**

**7.8 – Relação da licitante dos equipamentos mínimos necessários para garantir a coleta, o transporte e o tratamento dos resíduos, objetos da presente licitação.**

**7.9 – Apresentar conforme previsto no art 26º da Resolução do CONAMA 316/2002 o Plano de Emergência e caso necessário apresentar contrato com empresa responsável pela Emergência Ambiental.**

**IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

- b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e fechados.

2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso I do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**X – DO JULGAMENTO**

1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar o **“MENOR PREÇO TOTAL”** para a Média de Custo do Quilograma para Coleta e Transporte dos RSS - (Anexo II item 1.0), e para a Média de Custo do Quilograma para o Tratamento Térmico (incineração) e Destinação Final dos RSS - (Anexo II item 2.0), obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

**b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares, salvo mediante autorização do Pregoeiro. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;**

c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

2. Etapa de Classificação de Preços:

a) serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

b) a Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

c) o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;

d) o Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento – 10 % –, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

e) o valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme alínea “d” do inciso 2 do item X, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por um vírgula dez – 1,10 –, desprezando-se a terceira casa decimal;

f) quando não houver, pelo menos, três – 03 – propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo três – 03 –, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

g) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

h) o Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

- i) caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;
- j) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;
- k) caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- l) declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito;
- m) se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;
- n) caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;
- o) nas situações previstas nas alíneas “j” e “m” deste inciso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;
- p) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XVII, deste Edital;
- q) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- r) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

- a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;
- b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro;
- e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f) os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- g) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves do Município de Itajubá, localizado na Avenida Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000.
5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.
6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:
  - a) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Itajubá, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de três – 03 – dias úteis;
  - b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Itajubá, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;
  - c) ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
  - d) ser protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, sito na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000.
7. A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos.
8. Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
9. O Município de Itajubá não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
10. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
11. Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.
12. A adjudicação será feita pelo **MENOR VALOR TOTAL.**

**XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Itajubá e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
2. O Município de Itajubá convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis, contados a partir da convocação.
3. O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Itajubá.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o determinado neste Edital.
2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
3. O pagamento será efetuado até 30 dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

**XIV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

**02.13.01.15.452.0016.2124.3.3.90.39.00**

**XV – DO FORNECIMENTO**

O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de até 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de compras/serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei.

**Parágrafo único:** Em caso de prorrogação o mesmo será reajustado pelo IGPM acumulado nos últimos 12 (meses).

**XVI – DAS PENALIDADES:**

1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.
2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
  - a) advertência;
  - b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do objeto,
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itajubá por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **cinco – 05 – anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

**XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até três – 03 – dias úteis.
2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Itajubá, sem comprometimento da segurança da contratação.
2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do inciso 6 do item XIX, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Itajubá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
6. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itajubá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.
7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais.
9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
10. A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site [www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br). Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar a Secretaria Municipal de Planejamento no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

12. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CADERNO DE ENCARGOS;

ANEXO I A – TABELA DE IDADE MÁXIMA DA FROTA DE EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E VEÍCULOS;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

ANEXO I B – PONTOS DA COLETA DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;

ANEXO II - PLANILHA DE SERVIÇOS, UNIDADES, QUANTIDADES, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL;  
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL;  
ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

Itajubá MG, 28 de novembro de 2017.

**Luciana Alves de Oliveira**  
**Pregoeira – Nom. Port. 354/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CADERNO DE ENCARGOS**

Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ser executados em conformidade com este memorial e todas as especificações e demais elementos técnicos constantes nos anexos.

Ao Município fica reservado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia de execução ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir os respectivos custos.

**FUNDAMENTOS GERAIS**

O presente documento e seus anexos estabelecem as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços.

Os serviços e obras deverão ser executados de acordo com este Caderno de Encargos.

A omissão de qualquer procedimento destas especificações ou do projeto básico não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

Os critérios adotados procuram conservar as diretrizes atualmente utilizadas, evitando-se assim grandes mudanças que possam interferir nos hábitos da população e melhorando-se o padrão de serviços oferecidos.

**1-0 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A coleta dos resíduos dos serviços de saúde deverá abranger: hospitais, ambulatórios, postos de saúde, clínicas, laboratórios, farmácias e outros estabelecimentos congêneres.

Estima-se a quantidade de resíduos dos serviços de saúde a coletar, que deverá passar por processo de tratamento térmico (incineração) antes da destinação final, em aproximadamente **8.000 quilogramas por mês**.

A frequência para hospitais, postos e ambulatórios deverá ser diária - diurna e a dos outros estabelecimentos poderá ser alternada - diurna.

O auxiliar de coleta e o motorista deverão ser uniformizados e disporem de todos os E.P.I.'s necessários conforme previsto.

Ao final de cada turno de trabalho, o veículo deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea.

A quantidade de veículos deverá ser de no mínimo 02 (dois) para a coleta de resíduos dos serviços de saúde, conforme previsto no Anexo A deste Caderno de Encargos.

A equipe deverá ser formada no mínimo por 02 (dois) motoristas e 02 (dois) auxiliares de coleta.

A coleta hospitalar deverá ser feita nas frequências estabelecidas em tabela própria.

A forma de tratamento dos resíduos dos serviços de saúde coletados, deverá ser por sistema de tratamento térmico (incineração), executados pela licitante, obedecendo integralmente às normas fixadas pela ANVISA, CONAMA e ABNT.

A empresa vencedora deverá, para a execução destes serviços, comprovarem através das licenças ambientais de autorização para a coleta, armazenamento, transporte, tratamento térmico e destinação final.

As cinzas resultantes do tratamento térmico (incineração) deverão ser destinadas a um aterro sanitário licenciado.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

## **2.0 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

Os veículos e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, objeto deste edital, deverão ser adequados e suficientes, respeitando-se as seguintes condições:

As marcas, modelos e outras características ficam a critério da licitante.

Na implantação do contrato os veículos e equipamentos utilizados para cada tipo de serviço, deverão ter a idade limitada, conforme o quadro do Anexo I-A.

Os veículos e equipamentos deverão apresentar-se também em perfeito estado de funcionamento;

Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, indicações necessárias ao reconhecimento da contratada e telefone para reclamações. Os veículos levarão de forma visível e fácil identificação uma placa indicativa de veículo a serviço da Prefeitura Municipal de Itajubá.

Os veículos para a coleta de resíduos dos serviços de saúde deverão ser equipados com caixa coletora hospitalar, isolada internamente da cabine, com fechamento hermético, deverá ser tipo Pick-Up e Caminhão Baú, diesel ou gasolina.

## **3.0 - PESSOAL**

Competirá a contratada a admissão e demissão de pessoal dentro das exigências das leis trabalhistas.

A licitante vencedora, na admissão do pessoal, deverá **DAR PREFERÊNCIA** a funcionários residentes no município e de outras empresas que atualmente prestam serviços e que venha a serem demitidos em função da entrada em operação das atividades objeto desta.

A Prefeitura Municipal de Itajubá terá direito a exigir o afastamento do funcionário da empresa contratada, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, conforme já descrito neste edital.

A contratada não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos e EPI's exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.

Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e munidos de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e de todos os materiais necessários à execução dos serviços.

Nos dias de chuva deverá ser fornecida capa protetora aos funcionários.

É absolutamente proibido aos funcionários fazer catação ou triagem de materiais, ingerirem bebida alcoólica em serviço e pedir gratificação ou donativos de qualquer natureza.

## **4.0 - GERAL**

A indicação dos veículos automotores, máquinas e equipamentos adequados e disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação, deverão atender as exigências do Anexo A.

Todos os veículos, equipamentos e máquinas deverão ser vistoriados por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itajubá até 5 dias antes do início das atividades visando aferir o seu estado, ano de fabricação e outros itens constantes da proposta da licitante vencedora.

Obrigar-se-á a Contratada a manter os veículos coletores em perfeitas condições de uso e manutenção, pintura e conservação, submetendo-os, no mínimo, a uma pré-lavagem diária e a uma lavagem completa por semana.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

**5.0 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem prestados compreendem as seguintes etapas:

**Coleta** – Coleta nos locais de armazenamento externo previamente definido, dos resíduos já segregados e armazenados nos recipientes apropriados. A coleta deve ser realizada de forma ininterrupta de todos os containers estacionados na área de armazenamento.

**Pesagem** – Pesagem no local de coleta dos resíduos.

**Transporte** – Transporte será realizado em veículos apropriados no período diurno e na frequência estabelecida.

**Destinação final** – Destinação final do resíduo conforme as regulamentações estabelecidas pelas normas do CONAMA, ANVISA e ABNT.

**DA COLETA**

<b>LOCAIS DE COLETA</b>	
<b>Nome do Local</b>	<b>Endereço</b>
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	DIVERSOS PONTOS DA CIDADE DE ITAJUBÁ CONFORME ANEXO I-B

**DA PERIODICIDADE**

<b>Local</b>	<b>Dias da Semana</b>	<b>Horários</b>
HOSPITAIS, POSTOS E AMBULATÓRIO	DIÁRIO (EXCETO DOMINGOS E FERIADOS)	DIURNO
DEMAIS ESTABELECIMENTOS	SEMANAL	DIURNO

**6.0 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

Iniciar as atividades da prestação dos serviços na data estipulada na “ORDEM DE INÍCIO DE ATIVIDADES”, emitida pela Prefeitura.

Manter na operação de tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde os padrões de emissão atmosférica com limites definidos no âmbito da Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002.

Disponibilizar nos locais de coleta, contenedores (bombonas) em quantidades e capacidades adequadas a demanda, que serão identificadas com numeração e símbolos de acordo com as normas vigentes.

Disponibilizar nos locais de coleta, sacos plásticos com identificação de risco em quantidades e capacidades adequadas ao respectivo contenedor (bombonas).

Orientar as unidades geradoras de resíduos de saúde do Município, quanto à rotina de coleta desses resíduos, por parte da mesma.

Recolher regularmente os Resíduos de Serviços de Saúde, cujos locais e frequência de coleta estão relacionados no item 6.0. Após a coleta deverão ser repostos nos locais de armazenamento contenedores vazios e com os respectivos sacos plásticos identificados.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

Manter os RSS - Resíduos de Serviços de Saúde segregados e acondicionados pelo gerador no(s) local(is) e frequência de coleta(s) combinados entre as partes e, transportados ao local de tratamento e destinação final em veículos apropriados e identificados de acordo com as Normas da ABNT, da ANVISA, do CONAMA e das demais legislações pertinentes.

Pesar os Resíduos coletados de acordo com a frequência de coleta descrita no item 6.0, com fornecimento mensal de comprovante da pesagem realizada por local de coleta e pesagem total de todas as Unidades Geradoras de RSS - Resíduos de Serviços de Saúde, conforme relação no item 6.0.

Permitir ao pessoal da fiscalização do Município, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo todos os dados e elementos referentes aos serviços, quando for solicitado.

Manusear contenedores / bombonas e recipientes com o máximo de cuidado, para não danificá-los e evitar o rompimento dos sacos plásticos.

Substituir imediatamente o contenedor / bombona ou outro recipiente que apresentar algum tipo de imperfeição.

Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's (com certificação) e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem-estar do empregado.

Os uniformes e EPI's deverão ser de uso individual contemplando minimamente:

- Calça comprida, camisa de tecido resistente e crachá para identificação.
- Luvas de PVC com cano longo e antiderrapante.
- Botinas de segurança, solado antiderrapante, na cor preta.
- Capacete de segurança.
- Respirador com carvão ativado para resíduos infectantes e gases.
- Óculos transparentes de plástico resistente com proteção lateral.

Executar o serviço de lavação e desinfecção de uniformes e EPI's em locais devidamente licenciados.

Disponibilizar balança nos veículos para pesagem dos resíduos com comprovante de aferição das balanças, antes o início dos serviços.

Realizar os serviços de coleta com veículos automotores, máquinas e equipamentos adequados e que atendam as exigências legais e normas da ABNT, disponíveis na data do início da execução do contrato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja sempre em perfeitas condições de operação, abrangendo: perfeito funcionamento do velocímetro, hodômetro e tacógrafo; perfeito estado de conservação e pintura; limpeza geral dos veículos e equipamentos e lavagem diária, com jato d'água preferencialmente quente e sob pressão, e desinfecção simultânea diária, com hipoclorito de sódio ou produto similar, dos caminhões, veículos leves da coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde e contenedores / bombonas, bem como respeitando os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

Providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que esteja em manutenção preventiva ou que esteja avariado.

Disponibilizar local adequado para lavagem diária dos caminhões, veículos utilitários, e contenedores bombonas, devendo possuir um sistema de captação das águas servidas à rede coletora e tratamento público de esgoto atendido os padrões de lançamento estabelecidos pelo órgão competente com a devida autorização do órgão ambiental, ou a um sistema de tratamento adequado igualmente licenciado pelo órgão ambiental.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

Admitir mão-de-obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Licitante Vencedora pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

Prover a capacitação e o treinamento inicial e de forma continuada do pessoal envolvido na prestação dos serviços;

Manter um profissional como responsável técnico, com a qualificação de engenheiro habilitado junto ao CREA/MG, com conhecimento técnico na área de limpeza coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, para supervisionar a execução dos serviços contratados.

Apresentar nos locais de trabalho os funcionários devidamente asseados, uniformizados e com os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

Realizar os serviços tratando à todos com urbanidade.

Utilizar algum sistema de comunicação (rádio, tele-mensagem, telefone celular ou similar) que possibilite o contato imediato com seus encarregados, sub-encarregados e fiscais responsáveis de cada atividade com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

Aumentar ou reduzir o número de equipamentos, veículos, máquinas e pessoal, conforme necessidades, dentro dos limites legais.

Designar e informar ao setor competente da Prefeitura, nome do funcionário / técnico responsável pelo atendimento às solicitações.

Instalar nos locais relacionados no item 6.0 os contenedores / bombonas, em quantidade e capacidade adequada a demanda, para a perfeita execução dos serviços, no(s) local(is) de coleta estabelecido(s), equipamento(s) adequado(s) para depósito dos RSS (Resíduos de Serviços de Saúde) adequadamente segregados e acondicionados.

Comunicar ao Município à presença de resíduos cujo depósito não seja autorizado pelas autoridades competentes, ou que prejudiquem ou danifiquem seus equipamentos e coloquem em risco a integridade física de seus funcionários, tais como explosivos, corrosivos ou similares que ficará então integralmente responsável pelo destino desse material, à sua conta e risco.

Utilizar-se de mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada para os serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos com comprovação por escrito dos treinamentos realizados, contemplando inclusive aspectos relacionados à segurança, higiene e aos riscos ocupacionais, devendo observar todas as normas internas da Prefeitura, bem como as que regem os serviços objeto da Licitação.

Disponibilizar motoristas para a prestação dos serviços do presente instrumento, legalmente habilitados (com curso para movimentação de Produtos Perigosos - MOPP) para operarem os veículos devendo observar todas as normas internas do Município e das autoridades de trânsito, relativas à circulação de veículos nas suas instalações, nas estradas e nas vias públicas, notadamente quanto ao limite de velocidade permitido.

Realizar o tratamento dos RSS – Resíduos de Serviços de Saúde em sua unidade, de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005 e Resolução RDC – ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004, através de equipamento adequado, devidamente licenciado para tanto e, posteriormente encaminhá-los para destino final em local autorizado por órgão ambiental.

Manter monitoramento permanente do processo de tratamento por meio de indicadores (biológicos, químicos e ou físicos), e que garantam a segurança dos resultados, conforme condicionantes exigidos nos processos de licenciamento.

Não dar outra destinação aos RSS – Resíduos de Serviços de Saúde, sem prévia autorização, por escrito, do Município, devendo, ainda, observar as normas legais pertinentes.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

Emitir mensalmente, Certificados de Destinação Final dos RSS - Resíduos de Serviços de Saúde, os quais serão encaminhados para o Município, juntamente com a Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

Preencher o impresso Manifesto de Transporte de Resíduos (M.T.R.), entregando uma de suas vias ao gerador, devendo as demais acompanhar a carga até seu destino final, se for o caso;

Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.

Cadastrar o Município junto aos órgãos de fiscalização ambiental (municipal, estadual e federal), informando as atualizações referentes às quantidades de RSS - Resíduos de Serviços de Saúde tratados mensalmente.

Responder e arcar pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente instrumento.

Responder e arcar pelo atendimento de todas as obrigações sociais e trabalhistas derivadas do contrato de trabalho de seu pessoal utilizados no cumprimento deste instrumento.

Responder e arcar no que lhe compete, pelo atendimento de todas as exigências dos órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive os de controle ambiental, derivadas da prestação dos serviços.

Arcar com o ônus de todos os danos eventualmente causados em decorrência de atos culposos praticados por seus funcionários e prepostos, quando no exercício das funções, objeto deste instrumento, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações do Município.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Apresentar "Plano de Emergência" no caso da interrupção abrupta do processo de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final dos resíduos.

A Licitante Vencedora obriga-se a desvincular da prestação dos serviços, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, qualquer empregado, inclusive o profissional preposto, cujos serviços não estiverem a contento da fiscalização da Prefeitura.

A Licitante Vencedora adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de eventuais acidentes.

**Não será permitido a subcontratação parcial ou total dos serviços do objeto.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

**ANEXO I-A**

**TABELA DE IDADE MÁXIMA DA FROTA DE EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E VEÍCULOS**

<b>MÁQUINAS</b>				
<b>TIPO</b>	<b>POTÊNCIA MÍNIMA</b>	<b>CAPAC.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>IDADE MÁXIMA EM ANOS</b>
<b>CAMINHÕES E VEÍCULOS</b>				
CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO DIESEL, CAPACIDADE 37,5 m <sup>3</sup> .	160 HP	7,6 TON.	1	5
CAMINHONETE FECHADA COM BAÚ ESTANQUE PARA COLETA DOS RSS CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1500 KG.	180 HP	1500 KG	1	5

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

**ANEXO I-B – PONTOS DA COLETA DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

ATIVIDADE	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Ambulatório	AREVA – Transmis. Distrib. de Energia Ltda	Av. Nossa Senhora da Piedade, 1021	Piedade
Ambulatório	Mahle Comp. de Motores do Brasil Ltda.	Av. Tiradentes, 251	Dt. Industrial
Ambulatório	4º Batalhão Eng. Combate	Praça Duque de Caxias	Varginha
Ambulatório	Batalhão do Corpo de bombeiros	R. Antiogo Poddis	V. Podis
Clínica Médica	Viana e Cia Ltda	R. Dr. João de Azevedo, 141	Centro
Clínica Médica	Climed	R. Dr. Américo de Oliveira, 03	Morro Chic
Clínica Médica	Clínica de Olhos Dra. Fátima S. Maior	A.M. Chaves, 42	Varginha
Clínica Médica	Pediatrix	R. Primo Capelo, 143	Centro
Clínica Médica	Clínica Sul Mineira de Radiologia – Tomosul	R. Pres. Roosevelt, 14	Morro Chic
Clínica Médica	Clínica Urológica de Itajubá	R. Pres. Roosevelt, 33	Morro Chic
Clínica Médica	Zambrana	R. Miguel Braga, 105	Boa Vista
Clínica Veterinária	Clínica Veterinária Itajubá	Av. S. Vicente de Paulo, 204	S. Vicente
Clínica Veterinária	Clínica Veterinária Santa Terezinha	Tv. Eduardo Piquet, 133	S. Vicente
Clínica Veterinária	Maria Luiza Wanderley Giamini ME	Av. Pe. Lourenço C. Moreira, 1228	S. Sebastião
Clínica Veterinária	Planeta Bicho – Sâmia	R. Tiago C. Santiago	Centro
Cons. Médico	Centro Médico de Itajubá	R. Prefeito Tigre Maia, 244	BPS
Cons. Médico	Clínica Du' Art	R. Dr. Pereira Cabral, 50	Centro
Consultório Odontológico	Fundação Bradesco Odontológico	Av. Poços de Caldas, 1058	Dt. Industrial
Consultório Odontológico	José Dimas Rennó	R. Lázaro Arlindo dos Santos, 54	Avenida
Consultório Odontológico	Flávio Brandão	R. Cel. Francisco Braz, 185/103	Centro
Consultório Odontológico	Gracia C. Lopes	Pça. Teodomiro Santiago, 160/106	Centro
Consultório Odontológico	José Alfredo Antunes	R. Pe. J.J.Santana, 06/04	S. Vicente
Consultório	Júlio Gama	Av. Cel. Carneiro Jr. 96	Centro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

Odontológico			
Consultório Odontológico	Ricardo T. Siniscalchi	R. R. Seabra, 232	Morro Chic
Consultório Odontológico	Rildo F. Freitas	Av. Américo de Oliveira, 09	Morro Chic
Consultório Odontológico	Lino Sasaki	Av.Cel.Carneiro Junior, 124/S.3	Centro
Consultório Odontológico	Lucas Gonçalves Filho	R.Prof.Cornélio de Faria, 118	S.Vicente
Drogaria	Aloísio Reis de Carvalho	Pça. Adolfo Olinto, 29	Centro
Drogaria	Carlos e Marcos Drogaria Ltda	R. Dr. João de Azevedo, 663	Centro
Drogaria	Drogaria Avenida Ltda Mercado	Av. Paulo Chiaradia, 14	S. Vicente
Drogaria	Drogaria D'Familia Ltda EPP (Filial)	Av. Paulo Chiaradia, 472	S. Vicente
Drogaria	Drogaria Fernandes Ltda	Av. Eng. Pedro F. Paiva, 163	Avenida
Drogaria	Drogaria Itafarma Ltda	R. Cel. Carneiro Junior, 48	Centro
Drogaria	Drogaria Norma Farma Ltda	R. Cel. Francisco Braz, 15	Centro
Drogaria	José Aparecido da Silva	R. João Azevedo, 343	Centro
Drogaria	Marcondes e Salgado Ltda	Av. S. Vicente de Paulo, 113	S. Vicente
Drogaria	Farmácia Cruzeiro	R.Cel F.Braz, 15	Centro
Escola C.Odontológico	E.M.CAIC	R. Projetada,117	N.Horizonte
Faculdade	AESC – Escola de Enfermagem W.B.	R.Cesário Alvim, 566	Centro
Faculdade	Fund.de Ensino E Pesq. de Itajubá	Av.Dr.Antonio Braga Filho,687	Varginha
Far .Manipulação	Sempre Viva Ltda	Av. Cesário Alvim, 460	Centro
Far. Manipulação	Pharma 11 Ltda	R. Mj. Belo Lisboa,286	Centro
Far. Manipulação	Pharmatus, Far.Manipulação	Av.Cel. Joaquim Francisco, 21	Centro
Far. Manipulação	Avena Sativa	R.Pref. Tigre Maia, 95	BPS
Far. Manipulação	Bioflora	R.F.Masseli, 436	BPS
Hospital	Odontomed	R.Mj.Belo Lisboa,88	Centro
Hospital	Santa Casa de Misericórdia de Itajubá	Av. Cesario Alvim, 632	Centro
ILPI	Lar da Providência	R. Abel dos Santos, 162	Avenida
ILPI	Vila Vicentina	Av. São Vicente de Paulo, 400	São Vicente
Laboratório	CIAP	R.cel . Rennó, 55	Centro
Laboratório	Antonio Bacha S/C Ltda	R. Xavier Lisboa, 234	Centro
Laboratório	Clínico de Itajubá Ltda	Av. Cesário Alvim,74	Centro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

	(posto de coleta)		
Laboratório	Clinico de Itajubá Ltda (posto de coleta)	Av. Engº Pedro F.Paiva,188	Avenida
Laboratório	Clínico de Itajubá Ltda (posto de coleta)	Av. Pe.Lourenço C. Moreira, 2682/b	N.S. Fátima
Laboratório	Lucimar de Souza Ribeiro e Cia	R. Mj. Belo Lisboa, 88	Centro
Laboratório	Medlabor	R. Lucinda Carneiro, 92	Morro Chic
Laboratório	Clinico de Itajubá Ltda (Matriz)	R. Presidente Roosevelt, 91	Morro Chic
Posto de Saúde	CAP/DST/AIDS	R. Alcides Faria	Centro
Posto de Saúde	N. Senhora de Lourdes	R. Joaquim Nabuco , s/n	N.S. Lourdes
Posto de Saúde	Ponte S. Antônio PSF	Rod. Itajubá – Lorena, km 10	Ponte S. Antônio
Posto de Saúde	Centro de Zoonoses da SEMSA	R. Projetada 01, s/n	Ilhéus
VISA	Vigilância Sanitária Municipal	R. Alcides Faria, 240	Centro
ECD	Vigilância Epidemiológica	R.j.Gomes de Lima,132	São Vicente
Posto de Saúde	Anhumas (ESF Medicina/Anhumas)	Anhumas, km 4	Anhumas
Posto de Saúde	Ano Bom (ESF Zona Rural I)	Rod . Itajubá/Maria da Fé, km 14	Ano Bom
Posto de Saúde	PSF CAIC	Rua Allan Kardec, s/n	Novo Horizonte
Posto de Saúde	PSF Cruzeiro	Rua Antonio Silva Branco,374	Cruzeiro
Posto de Saúde	UBS Nossa Senhora de Lourdes	Rua Joaquim Nabuco, s/n	Nossa Senhora de Lourdes
Posto de Saúde	ESF Piedade	Rua José Sobrinho Chaves, 504	Piedade
Posto de Saúde	Policlínica do Mercado Amilcar Pellon UBS São Vicente	Av. São Vicente de Paula, 120	São Vicente
Posto de Saúde	Ponte Santo Antônio (ESF Zona Rural II)	Estrada Vereador Benedito Macedo, s/n	Ponte Santo Antônio
Posto de Saúde	ESF Jardim das Colinas	Rua Moacir de Oliveira, 78	Jardim das Colinas
Posto de Saúde	PSF Medicina	Rua Alexandre Alves Fernandes, 175	Medicina
Posto de Saúde	ESF Santa Luzia	Rua Tão Pereira Rennó, 769	Santa Luzia
Posto de Saúde	ESF Vila Isabel	Av. Clemente Teodoro da Silva, 1043	Vila Isabel
Posto de Saúde	ESF Santo Antônio	Rua Jaime Wood, 300	Santo Antônio
Posto de Saúde	ESF Boa Vista	Rua Brasópolis, 137	Boa Vista

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

Posto de Saúde	ESF Avenida	Rua João Erculano da Silva, 191	Avenida
Posto de Saúde	ESF Rebourgeon	Rua Ângelo Módena, 51	Rebourgeon
Posto de Saúde	Rio Manso (ESF Zona Rural I)	Estrada Rio Manso/Porto Velho, km 08	Rio Manso
Posto de Saúde	ESF Santa Rosa	Rua Domingos de Souza Maia, s/n	Santa Rosa
Posto de Saúde	UBS Santos Dumont	Rua João Costa Machado, 165	Santos Dumont
Posto de Saúde	UBS Santa Rita de Cássia	Praça Aureliano Moreira Magalhães, s/n	Santa Rita
Posto de Saúde	Policlínica da Varginha ( Gaspar Lisboa)	Av. Henriqueto Cardinari, s/n	Varginha
Posto de Saúde	UBS Vila Rubens	Av. XXI de Novembro, 129	Vila Rubens
-Posto de Saúde	ESF Nossa Senhora de Fátima	Av. Nossa Senhora de Fátima, 469	Nossa senhora de Fátima
Escola	E.M.Isaura Pereira		Jardim das Colinas
Baterias/pilhas/celulares/Lâmpadas	Prefeitura Itajubá	Av.Dr, Jerson Dias, 500	Centro Administrativo
Baterias/pilhas/celulares/lâmpadas	Museu Wenceslau Braz	Pça José Braz	Morro Chic
Baterias/pilhas/celulares/lâmpadas	UNIFEI	Av.BPS, 1303	Pinheirinho

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE SERVIÇOS, UNIDADES, QUANTIDADES, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

**ANEXO III**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do **Pregão Presencial nº 112/2017** do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

***Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial Nº -----/ 2017  
Processo Nº -----/2017

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
com sede localizada na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de  
....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.  
..... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), .....,  
(Profissão), portador do Registro Geral de nº ..... emitido pela SSP/...e inscrito no CPF/MF sob o nº  
....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro .....,  
Município de ....., Estado de ....., CEP ....., DECLARA, sob as penas da lei, e para fins de  
participação no Pregão Presencial acima que nossa empresa até a presente data:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Itajubá, nos termos do art. 9º, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

**ANEXO V**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Alínea “c” do Inciso 1 do Item V do Edital

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., através do presente, **CRENCIA** o Sr. .... (Nacionalidade), .... (Estado Civil), .... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Itajubá**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 112/2017** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº. CPF do signatário)

**IMPORTANTE:**

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

**ANEXO VI**

***MINUTA DO CONTRATO Nº ----2017***

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA .....,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A  
EMPRESA .....

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. **Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, advogado, portador RG 2.786.015, SSP/MG, CPF: 530.391.571-91, Residente e Domiciliado na Rua Do Expedicionário, 186, APTO 06, Bairro Varginha, Município de Itajubá – MG, CEP 37.501-122 doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na....., nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal o Sr....., brasileiro, ....., portador do Registro Geral nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº..... Bairro....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 153/2017 na modalidade Pregão nº 112/2017, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de serviços correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.13.01.15.452.0016.2124.3.3.90.39.00**

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ - SEMOB**, conforme especificações previstas no ANEXO I do Processo Licitatório nº 153/2017.

**CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de doze – 12 – meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até sessenta – 60 – meses.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

**I – CONTRATANTE:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

**II – CONTRATADA:**

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR**

Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA, os valores unitários constantes do Parágrafo Primeiro da presente Cláusula, conforme apresentação das guias de **PESAGEM DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** efetivamente registradas, conforme preços unitários / peso propostos.

**Parágrafo Primeiro: PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS:**

O valor unitário para pagamento da MEDIÇÃO da coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde é de R\$ ..... (.....)/Quilograma.

O valor unitário para pagamento da MEDIÇÃO do tratamento térmico (incineração) dos resíduos dos serviços de saúde é R\$ ..... (.....)/Quilograma.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços licitados e contratados serão pagos por medição, efetuada pela Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços da Prefeitura, através das guias de pesagem emitidas por impressora ligada à balança rodoviária eletrônica aferida pelo INMETRO

**Parágrafo Terceiro:** Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrá por conta da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social pertinente ao pessoal contratado, bem como a SEFIP, ficando os pagamentos das faturas sujeitos a comprovação destes. Os funcionários deverão obrigatoriamente cumprir a jornada de trabalho mínima de 44 horas semanais, não sendo permitido a contratação por hora dos funcionários, uma vez que estas horas não atinjam ao mínimo anteriormente estabelecido.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO**

1. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a solicitação da Secretaria solicitante, devendo ser entregue, inclusive nos finais de semana, em locais determinados pelas secretarias.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante medição das quantidades efetivamente executadas e conferidas pela PREFEITURA. Cada medição será formalizada, necessariamente, no último dia útil de cada mês, e o pagamento respectivo será efetuado até no máximo 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota Fiscal referente à execução dos serviços

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, nos dias úteis no horário das doze às 17 horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr ....., representante da Secretaria Municipal de Obras.

**Parágrafo único.** A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

**Parágrafo único.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO**

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

**Parágrafo Único.** Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser resolvido:

**I** – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

**II** – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**III** – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

**a)** falência ou liquidação da CONTRATADA;

**b)** incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

**c)** extinção da CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : DA EXTENSÃO**

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Itajubá-MG, ..... de ..... de 2017.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
**Juliano Galdino Teixeira**  
Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATADA

**VISTO DO PROJU:**